



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



CONTRATO Nº 20190030

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV PRESIDENTE VARGAS S/Bº, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 13.842.765/0001-10, representado pelo Sr. WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 014.355.412-35, residente na Rua 04, s/n, e de outro lado a firma GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.158.364/0001-50, estabelecida à Rua das Acacias, São Luiz, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA, residente na Passagem 3, nº 4376, J. Independente, Altamira-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 696.909.602-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 035/2018-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA, Conforme anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962572	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: BETANIN	UNIDADE	12,00	0,750	9,00
963309	ARROZ 1 kg - Marca.: PILAO BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO (AGULHINHA), TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS	PACOTE	30,00	3,200	96,00
963311	DESINFETANTE 2LT - Marca.: FC concentrado embalagem com 02 litros contendo na embalagem a identificação composição, informação do fabricante data de fabricação e validade.	UNIDADE	30,00	8,490	254,70
963436	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	12,00	1,900	22,80
963466	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: FC PACOTE 100 UNIDADES - corpo frisado e rebordada mento anticortante, fabricado em poliestirenio atoxico, na cor branco em conformidade com a norma A BNT NBR - 14865/02, embalagem onde os copos sao acondicionados em sacos plasticos	PACOTE	100,00	2,470	247,00
963467	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: FC	PACOTE	100,00	3,950	395,00
963629	COLHER INOX CABO DE PLASTICO - Marca.: TRAMONTINA Material de primeira qualidade.	UNIDADE	6,00	2,950	17,70
963634	TACHO GRANDE DE ALUMINIO BATIDO 86L - Marca.: ALUMINIO de alumínio batido, capacidade de 86 litros, com tampa de alumínio	UNIDADE	6,00	295,000	1.770,00
963635	TACHO MEDIO DE ALUMINIO BATIDO 63L - Marca.: EIRILAR de alumínio batido, capacidade de 86 litros, com tampa de alumínio	UNIDADE	6,00	247,000	1.482,00
963701	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR - Marca.: PAULISTA acondicionado em embalagem de 500g contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); perfurações tem que esta inteiros	PACOTE	30,00	2,850	85,50
963719	ABOBORA - Marca.: REGIONAL Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujeiras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	10,00	2,850	28,50

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



964095	OLEO DE SOJA - Marca.: SINHA	LITRO	40,00	4,650	186,00
	FRASCO 900 ML - contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimentos. não devem estar amassadas, não devem conter perfurações, o óleo deve ser transparente.				
964098	SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR GOIABA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	20,00	5,200	104,00
	concentrado - garrafa de 500ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.				
964314	MILHO PARA PIPOCA 500 GR - Marca.: PALHA	PACOTE	25,00	3,480	87,00
	produto dos grãos de milho, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade e parasitas. embal. 500g, confeccionada em material plástico original de fábrica e data de vencimento				
967367	AÇUCAR REFINADO - Marca.: UNIAO	QUILO	50,00	4,400	220,00
	Em embalagem plástica, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração escura, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses.				
967373	COLORAU REGIONAL - Marca.: ECONOMICO	QUILO	12,00	12,900	154,80
	Caseiro sem sal de boa qualidade para o consumo. Com validade mínima de 06 (seis) meses				
968895	ACHOCOLATADO 400G - Marca.: MARATA	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
	a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 12/78 da comissão nacional. Prazo de validade não superior a 12 meses.				
968905	LEITE CONDENSADO - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	12,00	4,600	55,20
	395GR confeccionado em papel ou lata, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na interna. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura / ministério da saúde.				
968911	MILHO PARA CANJICA - Marca.: BONO MILHO	UNIDADE	12,00	3,900	46,80
	acondicionado em embalagem de 500gr milho CONJICA BRANCO, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica)				
968926	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº24 - Marca.: G. DIAS	UNIDADE	6,00	35,900	215,40
	de alumínio batido, sem tampa				
968930	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: PANELUX	UNIDADE	4,00	55,700	222,80
	confeccionada em alumínio capacidade 4,5 litros.				
968944	BACIA PLÁSTICA 30L - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	6,00	22,800	136,80
	CAPACIDADE 30 LITROS - MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE				
968949	COADOR P/ CAFÉ - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	12,00	3,450	41,40
	TECIDO, COR BRANCO, TAMANHO MEDIO.				
968950	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	6,00	4,900	29,40
	ignição eletrônica, oferecendo maior conforto ao acender, desenho ergonômico e elegante, apresentado em preto e em diversas cores modernas.				
968952	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO SIMPLES - Marca.: VINIGAS	UNIDADE	8,00	28,700	229,60
	tamanho e tipo padrão para fogão a gás com registro do imetro				
968955	JARRA PLÁSTICA 10L - Marca.: RAINHA	UNIDADE	6,00	25,900	155,40
	confeccionada em material plástico capacidade 10 litros				
969012	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA DA REGIÃO - Marca.: REGI	QUILO	40,00	5,950	238,00
	acondicionada em embalagem de papel de 1kg. contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingrediente e data de validade, original do fabricante. não devem ter cheiro azedo, nem manchas de cor escura				
969029	MAIONESE POTE 500GR - Marca.: QUERO	UNIDADE	12,00	6,450	77,40
	em embalagem original de fábrica, contendo informações e especificações dos ingredientes, data de vencimento, acondicionada em embalagem de 500g.				
969038	SALSICHA AGRANEL - Marca.: FRIATO	QUILO	12,00	6,850	82,20
	mista, em boa qualidade				
969040	SUCO DE PACOTE 1KG - Marca.: PROMIX	PACOTE	12,00	10,900	130,80
969044	ÁGUA MINERAL- 500ML - Marca.: AGUA DA FONTE	FARDO	200,00	16,850	3.370,00
	sem gás, garrafa com 500 mlp roduto de primeira qualidade, contendo no rótulo prazo de validade				
969045	ÁGUA MINERAL - 1500ML - Marca.: AGUA DA FONTE	FARDO	30,00	15,850	475,50
	SEM GÁS, GARRAFA COM 1500 ML embalagem plastica, contendo prazo de validade.				
969065	BANDEJA EM PLÁSTICO PRA SERVIR - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	26,00	15,200	395,20
	TAMANHO GRANDE - DE PLASTICO CORES VARIADAS.				
969067	BANDEJA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL GRANDE - Marca.: REGI	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
969069	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML - Marca.: FC	PACOTE	100,00	4,250	425,00
	pacote 100 unidades - com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma abnt nbr-14865/02. embalagem: onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades, contendo nome do fabrican				
969073	COLHER DE INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	24,00	2,950	70,80
	em aço inoxidável de primeira qualidade, colher de mesa				
969082	ESPUMADEIRA (COLHER FURADA) - Marca.: SIMONAGIO	UNIDADE	6,00	10,850	65,10
	confeccionada em material inox tamanho grande.				
969084	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO (MÉDIA) - Marca.: G. D	UNIDADE	6,00	44,500	267,00
	de alumínio batido, tamanho media, sem tampa				
969087	GARFOS GRANDES - Marca.: SIMONAGIO	UNIDADE	12,00	8,800	105,60
	para servir refeição.				
969090	JARRAS DE VIDROS 2L - Marca.: CIV	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
	confeccionada em material de vidro, com capacidade para				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



969104	2lt, alça lateral e material resistente. PRATO DE VIDRO - Marca.: NADIR	UNIDADE	48,00	5,800	278,40
969128	liso e transparente vidro temperado ESCOVAO - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	12,00	10,950	131,40
969144	para limpeza- confeccionado em material sintético metal pigmentado não perceptível cabo de 1,50 m. PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO,FARDO C/ 16 PCT C/ 04	FARDO	100,00	54,650	5.465,00
969639	ROLOS MEDINDO 30MX10CM - Marca.: PERSONAL RODO PLÁSTICO C/ CABO 60 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	24,00	19,800	475,20
970267	corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico CANELA EM PAU 50GR - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	20,00	4,850	97,00
970938	pacote de plastico com 50 gramas embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. LEITE IN NATURA - Marca.: REGIAO	LITRO	900,00	2,900	2.610,00
981854	Leite de vaca in natura, com gordura e proteína integral, livre de adulteração. ÁGUA MINERAL 300ML - Marca.: CRISTALINA	FARDO	500,00	21,950	10.975,00
983208	sem gás, garrafa com 300 ml produto de primeira qualidade, contendo no rótulo prazo de validade DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: FC	UNIDADE	40,00	1,980	79,20
983271	SAL GROSSO - Marca.: JACARE	QUILO	20,00	2,900	58,00
983384	acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento MELANCIA. - Marca.: REGIAO	QUILO	50,00	1,950	97,50
983398	in natura de primeira qualidade, madura, no grau Maximo de evolução, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação co ausência de ferimentos ou defeitos , sujidades, parasitas e larvas. JARRA DE PLASTICO 3 LITROS - Marca.: RAINHA	UNIDADE	6,00	10,300	61,80
983399	confeccionada em material plástico capacidade 03 litros JOGO DE MANTIMENTOS,(COM 5 UNIDADE) - Marca.: MARMIT	UNIDADE	10,00	28,700	287,00
983400	confeccionada em material plástico PANO DE PRATO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	24,00	2,950	70,80
983402	confeccionado em tecido branco,felpudo,absorção,medindo aproximadamente 48x 85 cm. PENEIRA TAMANHO GRANDE - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	6,00	6,900	41,40
983411	confeccionada em plastico tamanho grande aproximadamente 20 cm de diametro PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO - Marca.: VEJA	UNIDADE	24,00	4,900	117,60
983420	500ML SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR MARACUJÁ - Marca.: JANDA	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
983421	concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR CAJU - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	20,00	3,230	64,60
983450	concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA VASO - Marca.: TOCANTIN	UNIDADE	24,00	6,950	166,80
983456	escova sanitária, com cerdas de nylon,estrutura de plástico,com cabo,medindo aproximadamente 6,5 x 13,5 cm. LIMPA VIDRO FRASCO 500 ML - Marca.: FC	UNIDADE	20,00	3,490	69,80
983457	COM DISPOSITIVO PARA BORRIFAMENTO LUSTRA MOVEIS 200 ML - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	24,00	6,400	153,60
983468	a base de silicone, perfume ,suave,ação de secagem rapida. embalagem: de plastico de 200 ml. com dados de identificação do produto,marca do fabricante,data de fabricação e validade SABONETE 90G. - Marca.: IPE	UNIDADE	50,00	0,930	46,50
983469	SACO DE FIBRA 60KG. - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
983470	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITRO - Marca.: FC	PACOTE	40,00	3,950	158,00
983478	saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros em material polietileno, material resistente COLHER DESC PACOTE COM 50. - Marca.: FC	PACOTE	50,00	3,970	198,50
983479	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	6,00	13,400	80,40
983482	CAPACIDADE 15 LITROS - MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE. CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	54,900	274,50
983489	COM TAMPA , CAPACIDADE 50 LITROS GARFO INOX MESA CABO PLÁSTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	2,900	34,80
983491	confeccionada em aço inox GARRAFA TÉRMICA 5 LITRO - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	10,00	38,900	389,00
983495	corpo em material plástico , tampa de pressão ampola interna em vidro térmico com capacidade 05 litros. MARMITEX N°8 - Marca.: BOREDA	CAIXA	24,00	34,900	837,60
983501	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML - Marca.: GUARANY	UNIDADE	6,00	10,100	60,60
986459	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT - Marca.: FLORATA	UNIDADE	24,00	2,550	61,20
986467	Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido.Embalagem individual em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro AMIDO DE MILHO 200C - Marca.: MAIZENA	PACOTE	20,00	2,950	59,00
986479	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SAFRA, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA DE ISOPOR 05 LT - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	6,00	8,800	52,80
	COM TAMPA , CAPACIDADE 05 LITROS				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



986480	CAIXA DE ISOPOR 10LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	6,00	9,950	59,70
986481	COM TAMPA , CAPACIDADE 10 LITROS				
986481	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
986498	COM TAMPA , CAPACIDADE 120 LITROS				
986498	COPO DE VIDRO 200 ML - Marca.: CIV	UNIDADE	24,00	2,900	69,60
986503	transparente para agua 200ml				
986503	ERVILHA LATA 200GR - Marca.: QUERO	LATA	12,00	1,980	23,76
	acondicionado em embalagem de lata, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. no caso de lata, não devem estar amassadas , enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras , não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos , não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde				
986507	FLOCÃO DE MILHO 500GR - Marca.: BONO MILHO	PACOTE	30,00	2,490	74,70
	acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada.				
986508	FLOCÃO DE ARROZ 500GR - Marca.: BONO ARROZ	PACOTE	30,00	2,900	87,00
	acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada.				
986510	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE - Marca.: G. DI	UNIDADE	6,00	53,900	323,40
986511	de aluminio batido, tamanho grande, sem tampa				
986511	GARFO DESCARTÁVEL - Marca.: FC	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
986529	pacote com 50 unidades				
986529	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca.: FC	UNIDADE	24,00	2,250	54,00
	- para limpeza e clareamento de peças em alumínio, em embalagem plástica de 500 ml.				
986536	MILHARINA 500G - Marca.: BONO MILHO	PACOTE	50,00	1,730	86,50
	acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada.				
986537	MILHO VERDE 200GR - Marca.: QUERO	LATA	24,00	1,930	46,32
	com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
986566	SAL REFINADO 1KG - Marca.: NOTA 10	QUILO	20,00	0,900	18,00
	refinado, lodado.Livre de impurezas acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento				
986796	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: MIRELA	PACOTE	30,00	3,900	117,00
986804	REFRIGERANTE 02 LITROS COM 6 UNIDADES - Marca.: XING	FARDO	120,00	25,900	3.108,00
986816	BISCOITO DOCE. - Marca.: AMANDA	UNIDADE	100,00	4,480	448,00
	Tipo maisena, embalagem plástica tipo PVC de até 400g.O prazo de validade não deve ser inferior à 180 dias.				
986823	CHÁ ERVA DOCE POTE - Marca.: MARATA	UNIDADE	30,00	3,990	119,70
986953	SARDINHA - Marca.: PESCADOR	UNIDADE	24,00	3,450	82,80
987141	EM CONSERVA 125G				
987801	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 25LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	6,00	155,800	934,80
987801	ÁLCOOL 1 LITRO - Marca.: SOL	UNIDADE	24,00	7,750	186,00
990055	AÇUCAR 02KG - Marca.: PEROLA	PACOTE	100,00	4,950	495,00
990056	BISCOITO SALGADO 200G - Marca.: AMANDA	UNIDADE	200,00	4,480	896,00
990058	CALDO DE GALINHA 57G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	12,00	0,490	5,88
990062	LEITE EM PÓ DESNATADO 1KG - Marca.: CCGL	UNIDADE	40,00	32,800	1.312,00
990064	MOLHO DE TOMATE 340G - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	24,00	1,950	46,80
990066	POLVILHO AZEDO 1KG - Marca.: MATUTO	PACOTE	40,00	8,900	356,00
990067	POLVILHO DOCE 1KG - Marca.: CAIPIRA	PACOTE	40,00	8,800	352,00
990069	SUCO DE PACOTE DE 25G - Marca.: PROMIX	PACOTE	25,00	0,750	18,75
990070	LIMPA CERAMICA, AZULEJOS E REJUNTE - Marca.: START	UNIDADE	12,00	6,450	77,40
990072	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - Marca.: FC	UNIDADE	36,00	9,950	358,20
990073	LÃ DE AÇO P/ LIMPEZA - Marca.: BOM BRIL	UNIDADE	50,00	1,740	87,00
990074	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS - Marca.: PERSONA	PACOTE	50,00	3,470	173,50
990075	PEDRA VASO SANITARIO - Marca.: POLITRIZ	PACOTE	40,00	1,700	68,00
990077	SACO PLASTICOS P/ LIXO 200 LITROS - Marca.: FC	PACOTE	40,00	8,930	357,20
990078	BACIA PLASTICA 35 LT - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	6,00	25,800	154,80
990079	BALDE DE PLASTICO 5 LT - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	6,00	7,900	47,40
990080	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 10LT. - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	6,00	77,490	464,94
990081	CESTO PARA LIXO 100LT - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	12,00	45,500	546,00
990087	GARFO DE INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	2,450	14,70
990088	GARRAFA TERMICA 1L - Marca.: INVICTA	UNIDADE	6,00	22,750	136,50
990089	GARRAFA TERMICA DE 2L - Marca.: INVICTA	UNIDADE	6,00	31,950	191,70
990091	JOGO POTE DE VIDRO. - Marca.: CIV	UNIDADE	12,00	28,800	345,60
990096	PRATO DESCARTAVEL PC.C/10 UND. GRANDE - Marca.: COPO	UNIDADE	200,00	3,490	698,00
	BRAS				
990097	PRATO DESCARTAVEL PC. C/ 10 UND.MEDIO - Marca.: FC	UNIDADE	200,00	2,490	498,00
990100	SACO DE ROLO 03KG. - Marca.: FC	PACOTE	10,00	9,930	99,30
990101	SACO DE ROLO 10KG. - Marca.: FC	PACOTE	10,00	9,930	99,30
990103	TABUA PARA CARNE - Marca.: RAINHA	UNIDADE	12,00	18,850	226,20
990104	TAMBOR 100L COM TAMPA - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	24,00	47,000	1.128,00
				VALOR GLOBAL R\$	52.640,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



1. O valor deste contrato é de R\$ 52.640,85 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 035/2018-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 035/2018-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2018-01 PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1507.181220037.2.073 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.229,30, Exercício 2019 Atividade 1507.181220037.2.073 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 27.369,01, Exercício 2019 Atividade 1507.181220037.2.073 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 16.042,54.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 035/2018-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 02 de Janeiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ(MF) 13.842.765/0001-10
CONTRATANTE

GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 27.158.364/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____